

PROJETO DE LEI 006/2025

TUPANDI, 01 DE JANEIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL REALIZAR CEDÊNCIA
RECÍPROCA DE SERVIDOR MUNICIPAL
COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Tupandi autorizado a efetivar a cedência recíproca da Servidora Pública Municipal de Tupandi, Sra. CARINE MARIA FINGER, ocupante do cargo de professora de anos iniciais do Município de Tupandi com a Servidora Pública Municipal de São Sebastião do Caí, Sra. LAÍZA DOS REIS, ocupante do cargo de professora dos anos iniciais do Município de São Sebastião do Caí/RS.

Art. 2º A cedência recíproca de que trata a presente Lei será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º O estágio probatório de qualquer um dos professores permutados/cedidos que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a presente permuta.

Art. 4º A permuta começa a contar do início do ano letivo de 2025, pelo prazo de 01 ano, podendo cessar ou ser revogadas a qualquer momento por mútuo acordo entre os Municípios de Tupandi e São Sebastião do Caí, bem como por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda a requerimento dos professores permutados.

Parágrafo único – A cedência/permuta ora realizada poderá ser prorrogada pelos Municípios por mais 01 (um) ano, com concordância expressa dos professores envolvidos.

Art. 5º Cessada permuta, os professores cedidos retornarão aos seus respectivos municípios de origem, dando continuidade, se for o caso, ao estágio probatório, nos termos da Lei.

Art. 6º A efetividade dos professores cedidos será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 006/2025 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CEDÊNCIA RECÍPROCA DE SERVIDOR MUNICIPAL COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O art. 113 da LEI Nº 736, DE 2006, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUPANDI prevê as hipóteses de cedência de servidores públicos municipais.

Há interesse entre o Município de Tupandi e o Município de São Sebastião do Cai de cedência recíproca entre as Servidora Públicas ocupantes do cargo de professoras de séries iniciais Sras. **CARINE MARIA FINGER e LAÍZA DOS REIS**. A primeira é servidora municipal de Tupandi que ocupará suas funções no Município de São Sebastião do Cai e a segunda é servidora pública de São Sebastião do Cai e ocupará suas funções no Município de Tupandi, pelo período inicial de 01 ano.

Tendo em vista interesse das Servidoras e concordância dos Executivos Municipais de Tupandi e São Sebastião do Cai em promover a cedência recíproca, encaminha-se o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa, requerendo-se, desde já, a aprovação deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

